REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS
20/2/09
O Presidente,

Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
386 Proc° 54.06.03/32/IX	26-1-2009	SAI-GSRP-2009-**365** Proc. 1.8 ENT-GSRP-2009-233	19-2-2009

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 32/IX – "NOVO HOSPITAL DE ANGRA DO HEROÍSMO"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 32/IX, subscrito pelo Senhor Deputado José Cascalho, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Uma vez que o relatório preliminar de avaliação não está concluído, não é possível o fornecimento dos elementos solicitados.

2. A manutenção dos requisitos necessários para um bom funcionamento dos diferentes serviços/valências a implementar no novo hospital foi garantida através do cumprimento do disposto nas peças de concurso.

Foram ouvidas entidades como o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a, então, Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

3. As peças patenteadas a concurso resultaram do trabalho elaborado por um conjunto de quadros diferenciados do Serviço Regional de Saúde, assessorados na área técnica pela Espírito Santo Saúde, na área financeira pela Espírito Santo Investimento e na área jurídica pela Sérvulo Correia & Associados. O processo de fiscalização da implementação do projecto negociado só poderá ser efectuado depois da adjudicação da proposta vencedora e do início dos trabalhos, nos termos previstos nas peças de concurso, nomeadamente no capítulo IX da minuta do contrato.
4. A continuidade de prestação de serviços de saúde de qualidade no actual hospital está garantida até à abertura da nova unidade hospitalar.
5. Conforme enunciado em 1), não se poderão fornecer, nesta fase do processo.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 0745 Proc. Nº 54.06.03
Data: 05/02/19 Nº 32/IX